

CICLO DE ESTUDOS: **GESTÃO**
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: **UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA**
UNIDADE ORGÂNICA: **FACULDADE DE ECONOMIA E GESTÃO (UCP)**
NÚMERO PROCESSO: **ACEF/2425/1800102**
GRAU: **LICENCIADO**
DECISÃO: **ACREDITAR**
DATA PUBLICAÇÃO: **2025-09-15**

DECISÃO DO CA

DECISÃO:
Acreditar

DATA DE ACREDITAÇÃO:
2025-07-31

PERÍODO DE ACREDITAÇÃO:
6 anos

NÚMERO MÁXIMO DE ADMISSÕES:
223

TIPO DE ALTERAÇÕES AO CICLO DE ESTUDOS:
Sem alterações ao ciclo de estudos

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

Este ciclo de estudos foi avaliado de acordo com o n.º 2 da Deliberação n.º 1342/2024 - Simplificação dos procedimentos de avaliação de ciclos de estudos em funcionamento. A proposta apresentada cumpre os requisitos de qualidade indicados no artigo 4.º da Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto (RJAES), alterado pelo Artigo 2.º da Lei n.º 94/2019 - DR n.º 169/2019, Série I de 2019-09-04, em vigor a partir de 2019-09-05. A Instituição apresentou um parecer à intenção de decisão do Conselho de Administração de acreditação condicional do ciclo de estudos. Atentos aos argumentos apresentados, o Conselho de Administração considera estarem verificados todos os requisitos legais, e decide acreditar o ciclo de estudos por 6 anos. O pedido de aumento de NMA não é aprovado devido a não ter sido devidamente justificado, nomeadamente a nível de reforço de recursos humanos (alínea b) do n.º 1 do Artigo 57.º do DL 74/2006 de 24 de março, alterado pelo DL 65/2018 de 16 de agosto).

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

This study programme has been assessed in accordance with paragraph 2 of Resolution No. 1342/2024 - Simplification of assessment procedures for study programmes in operation. The proposal submitted complies with the quality requirements indicated in Article 4 of Law No. 38/2007, of 16 August (RJAES), as amended by Article 2 of Law No. 94/2019 – Official Journal (DR) No. 169/2019, Series I of 2019-09-04, in force from 2019-09-05. The Institution presented an Opinion to the intention of decision of the Management Board to accredit the study programme conditionally for 1 year. Taking into account the arguments presented, the Management Board has determined that all legal requirements have been met, and has decided to accredit the study programme for 6 years. The request for an increase in the maximum number of new admissions (NMA) is not approved, as it was not properly justified—specifically regarding the reinforcement of human resources (point b) of paragraph 1 of Article 57 of Decree-Law no. 74/2006 of March 24, as amended by Decree-Law no. 65/2018 of August 16).